



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO
IMÓVEL COMERCIAL PROCESSO
Nº 001/2013 ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELÉM, DO
ESTADO DO PARÁ E DALVA
FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO.

O Município de Belém, por intermédio do Gabinete da vice-Prefeita, com sede na Av. Nazaré nº 1249, no Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-170, em Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.303.818/0001-22, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas deste, Sra. PATRICIA RUFFEIL MAUÉS ALVES, brasileira, casada, portadora de RG nº 1581326, Órgão Emissor: PCII/PA, e inscrita sob CPF/MF nº 249.580.502-72, residente e domiciliada nesta capital, na Tv. Vileta, nº2080, aptº 504, Bairro do Marco, CEP nº 66.093-345, doravante denominada CONTRATANTE e DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO, brasileira, viúva, portadora de RG nº 6166335, Órgão Emissor: SSP/PA e do CPF nº 257.924.822-68, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada LOCADOR, firmam o presente termo aditivo sob as condições e Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJETO: Objeto do presente termo aditivo trata do reajuste do valor do aluguel, conforme cláusula oitava do contrato original que indica para tal o IGPM.

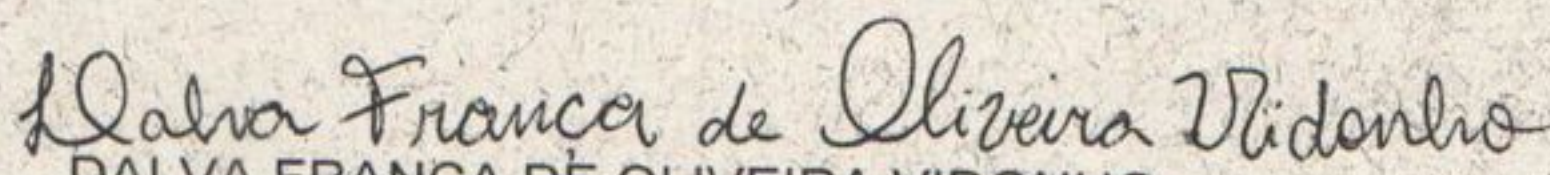
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 6.058,80 (seis mil, cinqüenta e oito reais e oitenta centavos).

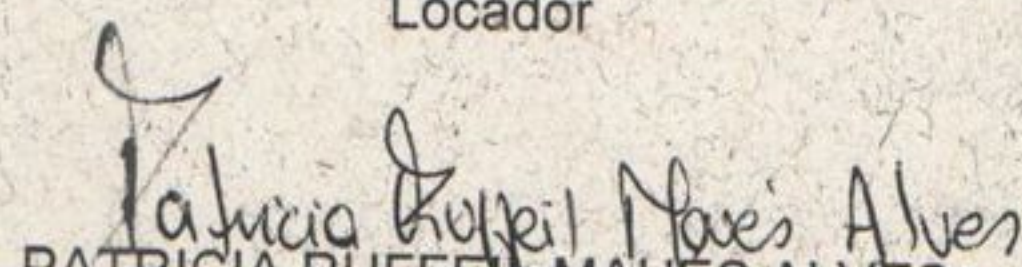
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e Registrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim ajustas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em três vias de igual teor para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 14 de novembro de 2014


DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO
Locador


PATRICIA RUFFEIL MAUES ALVES
Locatário
Gabinete Vice-Prefeita